



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Aracaju - SE, 23 a 29 de dezembro de 2013, Ano XXX, Edição 1602 **IVZ** www.cinform.com.br **CINFORM**

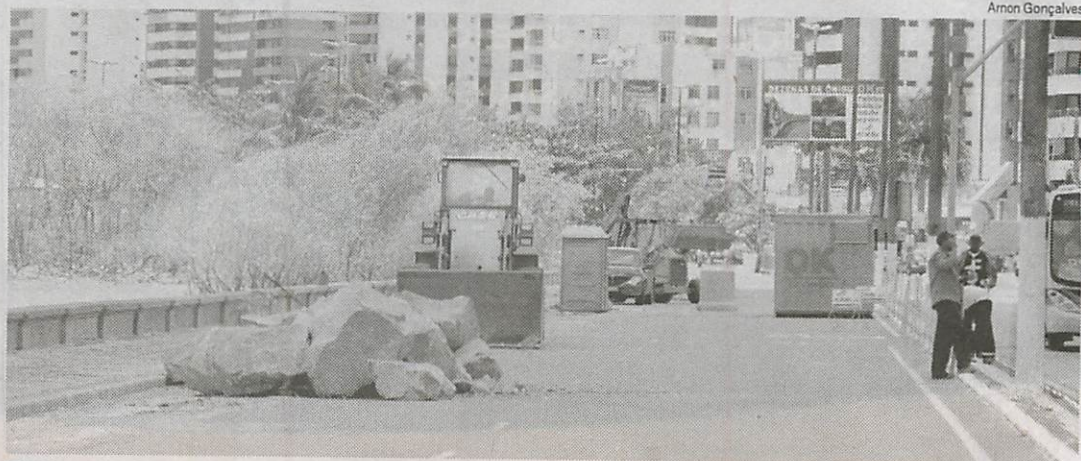
Justiça barra obra da 13 e exige licenças

■ O Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF-5 - determinou que a Prefeitura de Aracaju suspenda as obras de defesa litorânea do Bairro 13 de Julho, na Avenida Beira-Mar.

De acordo com a decisão, a União e Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema - devem promover o embargo das obras e qualquer intervenção relacionada a elas até que sejam obtidas as licenças e autorizações necessárias.

No recurso, MPF e **MP/SE** argumentam que as obras estão sendo realizadas sem as devidas licenças da Adema, Secretaria do Patrimônio da União - SPU - e Capitania dos Portos. Dessa forma, existe o risco de danos ambientais irreversíveis serem causados à área, gerando impacto em outras regiões.

Mas, de acordo com o procurador-geral do município, Carlos Pinna Júnior, há uma autorização da obra dada pelo



Arnon Gonçalves

PMA trabalhando: sindicalistas alegam falta de licença

Tribunal de Justiça de Sergipe à PMA, o que torna a realização da intervenção algo legal e dentro das exigências.

A Adema informou aos MPs ter recebido, em março, um pedido da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - Emurb - de concessão de licença de instalação para essa obra e que já expediu, para a Emurb, uma notificação para cumprimento de exigências.

Já a SPU informou que aguardava o licenciamento ambiental e a autorização da Capitania dos Portos para emitir ou não a autorização para a obra.

Além disso, os Ministérios Públicos ressaltam o conteúdo da Ação Civil Pública movida pelo MP/SE, que tramita na Justiça estadual, requerendo que fossem adotadas medidas emergenciais para conter

o risco de desabamento da balaustrada da Avenida Beira-Mar.

Nessa ação, sequer se fala sobre o projeto de defesa litorânea da Praia 13 de Julho, mas tão-somente sobre obras emergenciais. A sentença proferida na ACP, aliás, destaca que devem ser adotadas medidas emergenciais até que a Prefeitura obtivesse a imprescindível licença ambiental. ■